LEI Nº 1.245/92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROCEDER ATERRO EM ÁREA DE PROPRIEDADE DO EMPREENDIMENTO YATCH CLUB DE IGUAPE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 23 de Julho de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder executivo autorizado a auxiliar a empresa Empreendimentos recreativos Mares de Iguape S/C Ltda, na execução de obras de aterro, em área de sua propriedade, localizada à Sanambi s/n, Ilha Comprida.
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das despesas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.
- Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE EM, 24 DE JULHO DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira Prefeito Municipal